



MENSAGEM Nº 47/2015

Nº do Processo: 5608/2015 Data: 24/11/2015

Projeto de Emenda à Lei Orgânica n.º 6/2015

Autoria: CLAYTON ROBERTO MACHADO

Assunto: Altera o parágrafo único do art. 211 da Lei Orgânica do Município de Valinhos na forma que especifica. Mens. 47/15)

PROJETO DE EMENDA

À L.O.M N.º 06/15.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“altera o parágrafo único do art. 211 da Lei Orgânica do Município de Valinhos na forma que especifica”**.

A presente medida, originária do expediente administrativo n. 1.847/2012-PMV, visa à adequação de dispositivo da Lei Orgânica do Município que versa sobre os Conselhos Comunitários das entidades da área da saúde que recebam verbas da Municipalidade, em conformidade com a solicitação formulada pelo Conselho Municipal de Saúde em sua 269ª reunião.

A redação atual do dispositivo é a seguinte:

Artigo 211 - As entidades da área da saúde, contempladas com verbas de auxílio e subvenções, deverão manter em seus quadros sociais um Conselho Comunitário.

Parágrafo único - O Conselho será constituído por representantes dos usuários da entidade, por profissionais de saúde que nela atuem e de dirigentes da mesma.

A redação proposta pela presente medida é a seguinte:

Artigo 211 - ...



Parágrafo único. Os Conselhos Comunitários serão constituídos, na forma da lei, por três categorias de membros:

- I. representantes dos usuários da entidade;*
- II. profissionais de saúde da entidade;*
- III. dirigentes da entidade e integrantes do Poder Executivo Municipal.*

Como se depreende da comparação das redações, a nova proposta pretende ampliar o controle e a fiscalização do Poder Público junto às entidades que recebam verbas públicas, com a presença de um membro do Executivo no Conselho Comunitário.

Neste sentido, a presente propositura é acompanhada da mensagem 48/2015, a qual encaminha um projeto de lei que regulamenta o referido art. 211 da LOM, de modo a possibilitar a implantação dos Conselhos Comunitários de Saúde nas entidades que recebam verbas públicas.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 13 de novembro de 2015.

CLAYTON ROBERTO MACHADO
Prefeito Municipal

Anexo: Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

SIDMAR RODRIGO TOLOI

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

Valinhos/SP

(MBAC/mbac)



PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA

Altera o parágrafo único do art. 211 da Lei Orgânica do Município de Valinhos na forma que especifica.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, § 2º, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que foi aprovada, sancionada e promulgada a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Valinhos:

Art. 1º. O parágrafo único do art. 211 da Lei Orgânica do Município é alterado, passando a vigorar na seguinte conformidade:

Art. 211:

Parágrafo único. Os Conselhos Comunitários serão constituídos, na forma da lei, por três categorias de membros:

- I. representantes dos usuários da entidade;
- II. profissionais de saúde da entidade;
- III. dirigentes da entidade e integrantes do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos